

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.983.120-1

DATA: 31/08/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 110/24

APROVADO EM 12/03/24

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE EROTIDES ANGELO NICHELE

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 506/2019, de 07/10/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 506/2019, de 07/10/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 506/2019, de 07/10/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.983.120-1

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos para fins de cessação do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação, e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 506/2019, de 07/10/2019, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Corpo de Bombeiros A instituição possui o Certificado de Conformidade de 27 de março de 2023, com validade de um ano.

Licença Sanitária O colégio possui Laudo da Vigilância Sanitária de 09/11/2020, com validade até 09/11/2024.

Importante destacar, a justificativa apresentada pela Direção da instituição de ensino quanto as ressalvas apontadas pelo Departamento de Educação Profissional /Seed, em relação aos Dados Gerais e Matriz Curricular:

Não houve adequação de 4 anos para 3 anos para o Curso Técnico em Logística Integrado, pois não foi autorizado pela SEED a continuação do curso. Para 2024 será ofertado o curso somente para a 4ª série. O Plano de Curso que estamos utilizando é o que nos foi enviado no último reconhecimento em

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.983.120-1

2019, portanto os dados gerais do curso bem como a matriz curricular, que segue anexo, não sofreram alteração. (fl.616, mov.38)

Adequação do perfil profissional de conclusão do curso

DE, (às fls. 615)

O Técnico em Logística domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Realiza procedimentos de transportes, armazenamento e distribuição das cadeias de suprimentos. Agenda programa de manutenção de máquinas e equipamentos. Supervisiona processos de compras, recebimento, movimentação, expedição e distribuição de materiais e produtos. Presta serviços de atendimento aos clientes.

PARA, (às fls. 615)

O Técnico em Logística será habilitado para:

- Auxiliar no planejamento, operacionalização e controle da cadeia produtiva e seu fluxo logístico.
- Executar procedimentos relacionados a suprimentos, produção, recebimento, armazenagem e distribuição de produtos, fazendo uso das tecnologias de informação e comunicação. Identificar agentes da cadeia de suprimentos.
- Elaborar relatórios operacionais para tomada de decisões.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Coordenação de Documentação Escolar - DPGE/DNE/CDE em Despacho, a folha 636 mov. 45, assim se manifestou:

Informamos que nos arquivos desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais do Curso Técnico em Logística, Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Ângelo Nichele, do município de Fazenda Rio Grande e NRE da Área Metropolitana Sul, referente aos anos letivos de 2018 a 2022, período de vigência da Resolução nº 4062/19.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.983.120-1

Os Relatórios Finais citados acima, encontram-se arquivados e validados nesta Coordenação de Documentação Escolar, no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE/CELEPAR.

O Certificado de Conformidade é válido até 18/09/2024.

A Licença Sanitária atualizada, foi inserida a fl.637, com vencimento em 30/10/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso, para fins de cessação.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do referido curso, para fins de cessação, do Centro Estadual de Educação Profissional de Fazenda Rio Grande Erotides Angelo Nichele, município de Fazenda Rio Grande, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Logística integrado ao Ensino Médio Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios	Nº: 1579/2019, de 23/04/2019 Prazo: 07/03/2019 a 07/03/2029	Nº: 4062/2019, de 22/10/2019 Prazo: 18/03/2019 a 18/03/2024	A partir de 18/03/2024, exclusivamente para fins de cessação

b) a adequação do perfil profissional do curso de acordo com o descrito no mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.983.120-1

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística, para fins de cessação do curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de março de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP